



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.902

Defere o recurso interposto por discente de matrícula nº 14.1.9037, referente a desligamento de curso e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 395ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou este recurso;

Considerando o histórico escolar do discente,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir recurso interposto por discente de matrícula nº 14.1.9037, referente ao seu desligamento do curso de Jornalismo, conforme o disposto na portaria Reitoria nº 096/2019.

Art.2º Conceder o segundo semestre letivo de 2019 para que o discente conclua o curso.

Ouro Preto, 29 de outubro de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

